

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES

8ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, 7º andar, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242-2333 R2025, São Paulo-SP - E-mail: sp8faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1036377-90.2020.8.26.0053**
 Classe - Assunto: **Ação Civil Pública Cível - Interpretação / Revisão de Contrato**
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Requerido: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Eduardo Medeiros Grisolia**

Vistos.

Sem prejuízo da manifestação no prazo de 72 (setenta e duas) horas, observando-se a gravidade dos fatos narrados pelo Ministério Público Paulista e a possibilidade de ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação aos cofres públicos e ao interesse público primário, defiro a medida liminar para suspensão imediata do chamamento previsto na Resolução 66//2020, prorrogando-se o atual contrato pelo tempo necessário à adequação do chamamento às regras mínimas que devolvam o controle da execução contratual e preço à administração pública: fixação de RH, de preços unitários nos objetos contratuais; do sistema operacional a ser utilizado; proibição de lançar despesas como taxa de administração; e demais aspectos levantados pela Fiscalização do TCE.

Cite-se e intime-se com urgência.

Intime-se.

São Paulo, 30 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**